

**PORTARIA N.º 239/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.**

**Concede redução de carga horária e dá outras providências correlatas.**

O PREFEITO DE PENAFORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Penaforte, e na Constituição Federal e,

**Considerando**, o Processo Administrativo nº 2021.0033.30.06.

**Considerando**, o dispositivo na Lei Municipal nº 772 de 08 de junho de 2021.

**RESOLVE**

Art. 1º. Conceder a servidora pública municipal **CICERA PEREIRA ROCHA FILHA**, redução da carga horária em 50%, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação municipal de nº 722 de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre a redução da carga horária de servidor público que possua filho com deficiência, no município de Penaforte.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE, EM 14 DE JULHO DE 2021.

  
**RAFAEL FERREIRA ANGELO**

**Prefeito Municipal**



**PORTARIA N.º 240/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.**

**Concede redução de carga horária e dá outras providências correlatas.**

**O PREFEITO DE PENAFORTE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Penaforte, e na Constituição Federal e,

**Considerando**, o Processo Administrativo nº 2021.0031.30.06.

**Considerando**, o dispositivo na Lei Municipal nº 772 de 08 de junho de 2021.

**RESOLVE**

Art. 1º. Conceder a servidora pública municipal **FRANCINILTON DA SILVA**, redução da carga horária em 50%, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação municipal de nº 722 de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre a redução da carga horária de servidor público que possua filho com deficiência, no município de Penaforte.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE, EM 14 DE JULHO DE 2021.

*Rafael Ferreira Angelo*  
**RAFAEL FERREIRA ANGELO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 237/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.**

**Concede redução de carga horária e dá outras providências correlatas.**

O PREFEITO DE PENAFORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Penaforte, e na Constituição Federal e,

**Considerando**, o Processo Administrativo nº 2021.0034.30.06.

**Considerando**, o dispositivo na Lei Municipal nº 772 de 08 de junho de 2021.

**RESOLVE**

Art. 1º. Conceder a servidora pública municipal **ADRIANA BEVENUTO BARBOSA DOS SANTOS**, redução da carga horária em 50%, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação municipal de nº 722 de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre a redução da carga horária de servidor público que possua filho com deficiência , no município de Penaforte.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE, EM 14 DE JULHO DE 2021.

*RAFAEL FERREIRA ANGELO*  
**RAFAEL FERREIRA ANGELO**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA N.º 236/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.**

**Concede redução de carga horária e dá outras providências correlatas.**

**O PREFEITO DE PENAFORTE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Penaforte, e na Constituição Federal e,

**Considerando**, o Processo Administrativo nº 2021.0032.30.06.

**Considerando**, o dispositivo na Lei Municipal nº 772 de 08 de junho de 2021.

**RESOLVE**

Art. 1º. Conceder a servidora pública municipal **NEURISETE FERREIRA VIEIRA**, redução da carga horária em 50%, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação municipal de nº 722 de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre a redução da carga horária de servidor público que possua filho com deficiência, no município de Penaforte.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE, EM 14 DE JULHO DE 2021.

*RAFAEL FERREIRA ANGELO*  
**RAFAEL FERREIRA ANGELO**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA N.º 238/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.**

**Concede redução de carga horária e dá outras providências correlatas.**

O PREFEITO DE PENAFORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Penaforte, e na Constituição Federal e,

**Considerando**, o Processo Administrativo nº 2021.0035.30.06.

**Considerando**, o dispositivo na Lei Municipal nº 772 de 08 de junho de 2021.

**RESOLVE**

Art. 1º. Conceder a servidora pública municipal **FRANCIMEIRE FURTADO ALENCAR**, redução da carga horária em 50%, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação municipal de nº 722 de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre a redução da carga horária de servidor público que possua filho com deficiência, no município de Penaforte.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE, EM 14 DE JULHO DE 2021.

*RAFAEL FERREIRA ANGELO*  
**RAFAEL FERREIRA ANGELO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 235/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.**

**Concede redução de carga horária e dá outras providências correlatas.**

O PREFEITO DE PENAFORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Penaforte, e na Constituição Federal e,

**Considerando**, o Processo Administrativo nº 2021.0030.30.06.

**Considerando**, o dispositivo na Lei Municipal nº 772 de 08 de junho de 2021.

**RESOLVE**

Art. 1º. Conceder a servidora pública municipal **EBE MATIAS PEREIRA LUCENA**, redução da carga horária em 50%, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação municipal de nº 722 de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre a redução da carga horária de servidor público que possua filho com deficiência, no município de Penaforte.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE, EM 14 DE JULHO DE 2021.

*RAFAEL FERREIRA ANGELO*  
**RAFAEL FERREIRA ANGELO**  
Prefeito Municipal